



PROCESSO Nº 40/17

PROTOCOLO Nº 14.163.673-1

PARECER CEE/CEIF Nº 91/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO JARDIM CRUZEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 60/17-Sued/Seed, de 10/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 08/07/16, de interesse do Colégio Estadual do Jardim Cruzeiro - Ensino Fundamental e Médio, do município de Umuarama, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 82 e 124).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Jardim Cruzeiro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Dr. Roberto Domingos Martins, nº 28, Bairro Jardim Cruzeiro, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5458/16, de 08/12/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 17/04/17 a 17/04/27 (fl. 118).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 214/88, de 26/01/88, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 894/92, de 25/03/92 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7359/12 de 05/12/12 com base no Parecer CEE/CEIF nº 63/12, de 06/11/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 06/12/11 até 06/12/16 (fl. 90).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue

Justifico o não protocolado da Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica e Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental dos anos finais, nos 180 (cento e oitenta) dias antes, em virtude de diversas atividades da escola, greve dos educadores, reposições, adequações no calendário e acúmulo de serviços (fl. 128).



ROCESSO Nº 40/17

1.2 Organização Curricular (fl. 102)


O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 28 - UMUARAMA		MUNICIPIO: 2830 - UMUARAMA											
ESTAB.: 02098 - JARDIM CRUZEIRO, C E DO-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA				ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO	*		1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 31 DE Agosto DE 2016


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Gilmar Ana Zanata
Chefe do NRE de Umuarama
Setor 04 - 2016 - D.O.E. 09/01/2015


Altair de Souza Carneiro
DIRETOR
Res. 741/16 - D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO Nº 40/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 101)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
6º	51	36	53	43	31	0	1	0	1	-	8	2	5	7	-	4	1	0	1	-	39	32	48	34
7º	67	51	40	57	40	0	2	1	2	-	6	5	5	3	-	11	5	6	4	-	50	39	28	48
8º	45	56	51	34	50	0	0	0	1	-	3	3	10	4	-	1	4	9	4	-	41	49	32	25
9º	36	42	55	37	24	0	0	2	1	-	7	5	3	1	-	0	0	11	0	-	29	37	39	35

1.4 Comissão de Verificação (fl. 104)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 317/16, de 31/08/16, do NRE de Umuarama, composta pelos técnicos pedagógicos: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física, Dhiancarlly Froda Gonçalves, licenciado em Matemática e Lucimara Bertinoti, licenciada em Matemática após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico em 02/09/16, e informa:

(...) Melhorias: Foram instalados extintores de incêndio, luminárias de Led e sinalizações, bebedouro industrial, purificador de água, pintura em quatro salas, retirada de um tronco de árvore, reforma do muro, calçamento, limpeza dos telhados, pintura no forro, colocação de portas, trincos, troca de lâmpadas, reparos no calçamento e piso da quadra de esportes, instalações elétricas, aterramento da fossa.

(...) laboratório de Informática: Conta com 32 computadores, sendo que 50% sem uso necessitando de reparos (...) Biblioteca. (...) Acessibilidade: dois portões com rampa de acesso, não possui banheiros adaptados, a Direção informou que foi solicitado vistoria junto ao NRE para as adequações necessárias. (...) Refeitório. (...) quadra coberta, e sem cobertura para a prática de Educação Física e recreação.

(...) Encontra-se no NRE/Seed processo de adaptação em uma das salas de aula para adequação do Laboratório de Física/Química/Biologia, cota extra das passarelas cobertas e construção de uma sala multiuso.

(...) Licença Sanitária nº 1491/16, com validade até 26/04/17. (...) A Escola apresentou o Atestado de Conformidade, em 09/08/16, com vencimento em 31/12/16, do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, declarando que o colégio cumpriu com todas as exigências previstas na primeira fase de acordo com o estabelecido. (...) As medidas de proteção como: sinalização de saídas de emergência, constituição e capacitação de Brigada Escolar, instalação de iluminação de emergência e sistema de proteção por extintores de incêndio. Foram adotadas conforme normas.

(...) Corpo docente (fl. 112).



PROCESSO Nº 40/17

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica à folha 112.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Umuarama ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 115).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 121)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3365/16-CEF/Seed, de 15/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Jardim Cruzeiro - Ensino Fundamental e Médio, do município de Umuarama.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. A adequação do Laboratório de Ciências foi solicitada à mantenedora. Cabe ressaltar que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que deve oferecer melhorias na infraestrutura nas escolas da Rede Estadual.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou o Atestado de Conformidade, em 09/08/16, com vencimento em 31/12/16. A Licença Sanitária nº 1491/16, é válida até 26/04/17.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu em virtude de diversas atividades da escola, como greve dos educadores, reposições, adequações no calendário e acúmulo de serviços.

Ao protocolado foi apensada a Vida Legal da instituição de ensino às folhas 125 a 127.



PROCESSO Nº 40/17

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Jardim Cruzeiro - Ensino Fundamental e Médio, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 06/12/16 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para o espaço específico do Laboratório de Ciências, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE